

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

**PREÂMBULO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data de Abertura: 30 de OUTUBRO de 2018**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: Na sala da CPL sito a Av. Raul Bandeira, 21 - Centro – Paudalho – PE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº. 006/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** sob regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/06 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO KM, ANO/ MODELO 2018 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PAUDALHO - GCMP**, de conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

**2 - DOS ENVELOPES**

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

[data e horário]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

[data e horário]

### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos próprios que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 06.122.0401.1812.0000 - Elemento Despesa: - 44.90.52.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar** deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital.

**4.2 - Não poderão** participar deste Pregão:

- a) Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) As empresas suspensas de contratar com O MUNICÍPIO DO PAUDALHO.
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICRONEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES.**

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/06.

II – Empresas Não Optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº. 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC nº. 123/06.

5.6 Os documentos relacionados nos subitens 4.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

5.7 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilidade). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilidade. O licitante credenciado de acordo com o item 5.1 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilidade.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilidade deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do item 2.

6.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Paudalho, será efetuada na Comissão de Licitação, no endereço epigrafado no preâmbulo, no horário **das 08h00min às 12h00min, até o ultimo dia útil** imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, **com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;**

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1, deste Edital;
- d) **Descrição dos produtos, bem como sua marca/fabricante** que deverão atender ao disposto no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;
- e) Prazo e local de entrega do produto será em conformidade com o determinado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;
- f) **Conter preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;**
- g) Informação de que os preços ofertados são fixos e irreativáveis;
- h) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante de que estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os

tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

i) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentação. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;**

j) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

j.1) Caso as informações de que trata esta alínea não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e sua última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho ( Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT).

e) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

f) **Declaração** assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27, V da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores);

g) **Declaração** assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;

h) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

i) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove o serviço e o fornecimento satisfatório para o objeto desta licitação ou similar;

**i.1) O atestado de que trata o** subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa, da pessoa responsável pelo seu fornecimento

8.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do **CNPJ** e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os documentos emitidos via *internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via *internet* durante a sessão.;

**Obs:** 1) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

**8.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (incisos II a V do subitem 6.1) para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, observar os subitens 6.5 e 6.6 abaixo. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentos com restrições vença a licitação, terá ela o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da Administração, para a regularização da documentação (LC 123/2006, art. 43).**

**8.5 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização referida no subitem anterior, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e ela estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de "descumprimento total da obrigação assumida", sendo que, ocorrendo essa situação, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).**

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do produto ofertado na proposta com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais proposta, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances;

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**9.13 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**9.13.1 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:**

**a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**c) No caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**9.13.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).**

**9.13.3 Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas a, b e c, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).**

**9.13.4 Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas a, b e c, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).**

9.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**valor estimado para item cotado**), constante deste processo licitatório;

9.15 - Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.17 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro, no final do último lance de cada Lote e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.20 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**;

9.21 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a **Documentação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.22 - No **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.23 - Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.24 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.25 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

10.5 -. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.**

O prazo e o local de entrega do veículo, objeto deste Pregão, será de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente Pregão será recebido pelo Servidor designado pela Prefeitura do Município do Paudalho, no local indicado Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Onde será feita a conferência do mesmo. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer imediatamente, os acréscimos ou substituições necessários.

## **13 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

A qualidade do produto deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

## **14 - DO FORNECIMENTO**

Deverá o produto, objeto deste Pregão, ser fornecido, em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

## **15 - DO ACEITE DO PRODUTO**

Deverá o produto, objeto deste Pregão, ser aceito, em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

## 16 - DA FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega, com a confirmação do atendimento do produto com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e atesto da fatura pelo servidor da Prefeitura de Municipal do Paudalho.

16.2 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

16.3 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos será fiscalizado por responsável designado pela Prefeitura Municipal do Paudalho, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Paudalho, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.1.1 - As penalidades previstas no subitem anterior, estão devidamente explicitadas na minuta de Contrato (**Anexo V**) deste Edital.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item **8**, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

19.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

19.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. 19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo, durante o período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

19.6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

19.7 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 19.6 deste Edital;

19.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

19.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

19.12 - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

19.13 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Paudalho do Estado de Pernambuco;

19.15 - O Edital completo será disponibilizado no endereço citado no preâmbulo onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente (**mediante o fornecimento através de CD, DVD ou PEN DRIVE**), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Paudalho, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local);

19.17 - Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal do Paudalho e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

19.18 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

19.19 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.20 - A licitação, não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de Paudalho. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

19.21 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.22 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.23 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.24 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

19.25 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a

exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

19.26 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termos de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos);

19.27 - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos, poderão ser dirimidas pelo Pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, no endereço citado preâmbulo no horário das 08 às 12 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

19.28 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

19.29 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

19.30 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

19.31 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

19.32 Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração Referente à Trabalho de Menor;

**Anexo IV:** Declaração de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**Anexo V:** Minuta do Termo de Contrato.

Paudalho, 16 de Outubro de 2018.

Wiguivaldo Patriota Santos  
Pregoeiro

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo, **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVA, ZERO KM, ANO/ MODELO 2018 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PAUDALHO – GCMP**, Conforme especificado e quantificado descritos. (as especificações contidas neste termo são exigências mínimas de qualidade, acessórios e equipamentos, portanto qualquer especificação cotada só poderá ser igual ou superior às contidas no mesmo).

### **ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA CADA ITEM.	QUAN T.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	<p><b>MOTO TIPO INTERMEDIARIA, Moto Patrulheira, (off-road para o uso nas cidades e em estradas, incluindo vias não pavimentadas, (rural), motor 300 cilindradas, modelo Com Sinalizador patrulheiro frontal:</b></p> <p>Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato triangular, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificações:</li> <li>- Sincronizados face a face;</li> <li>- Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm;</li> <li>- Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador;</li> <li>- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</li> </ul> <p><b>Sinalizador patrulheiro frontal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento na cor cromado ou preto.</li> <li>• Especificações:</li> <li>- Sincronizados face a face;</li> <li>- Cor Branca: temperatura de cor de 6500K típico;</li> <li>- Capacidade luminosa: no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador;</li> <li>- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</li> </ul> <p><b>Sinalizador patrulheiro frontal lateral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento na cor cromado ou preto.</li> <li>• Especificações:</li> <li>- Sincronizados face a face;</li> <li>- Cor Branca: temperatura de cor de 6500K típico;</li> <li>- Capacidade luminosa: no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador;</li> <li>- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</li> </ul> <p><b>- Sinalizador patrulheiro traseiro:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.</li> <li>• Especificações:</li> <li>- Sincronizados face a face;</li> <li>- Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm;</li> <li>- Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador;</li> </ul>	02	R\$ 24.604,91	R\$ 49.209,82

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</li> </ul> <p><b>Sinalizador patrulheiro traseiro lateral:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mini sinalizador com 3 Leds de alta potência na cor vermelho-rubi, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta ou cromada.</li> <li>• Especificações:</li> <li>- Sincronizados face a face;</li> <li>- Cor Vermelha: comprimento de onda de 610 a 630 nm;</li> <li>- Capacidade luminosa: mínimo de 270 Lumens para cada mini-sinalizador;</li> <li>- Tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc;</li> </ul> <p><b>- Chicote Elétrico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chicote elétrico – central independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes à água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor posicionado do lado esquerdo, em suporte próprio, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.</li> </ul> <p><b>- Sinalizador acústico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modelo: sirene com, no mínimo, dois tipos de tons de alerta.</li> <li>• Tipo: eletrônica.</li> <li>• Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.</li> <li>• Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.</li> <li>• Posicionamento: Na parte traseira, do lado oposto do cano de escapamento, ou na parte dianteira, do lado esquerdo, fixado no protetor de pernas (mata-cachorro).</li> <li>• Peso: Não superior a 1 Kg.</li> <li>• Protetor de pernas – em aço tubular, na cor preta texturizada, em ângulo de 90 graus.</li> <li>• Bagageiro – na cor preta texturizada, com espuma própria para o sistema de sinalização visual traseira.</li> <li>• Bauleto – traseiro com capacidade mínima de 27 lts com chave, confeccionado em plástico injetado na cor preta.</li> <li>• Dispositivo contra "linha de pipa" – Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.</li> </ul> <p><b>- Grafismo/Pintura:</b></p> <p>Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Administração da Guarda Civil a que se destina o veículo.</p>		
--	--	--

## 2. QUALIDADE DOS PRODUTOS:

A qualidade dos produtos deverá ser comprovada e certificada, de acordo com da ABNT e com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código do Direito do Consumidor).

## 3. FORMA E PRAZO FORNECIMENTO:

O fornecimento em até 15 (quinze) dias a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela prefeitura de Paudalho e enviada à licitante vencedora.

#### **4. LOCAL DE FORNECIMENTO:**

Prefeitura Municipal de Paudalho – Av. Raul Bandeira, 021 – Centro - Paudalho –PE – Nesta, no horário das **08 às 12 horas (horário local)**, comunicando com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a data da entrega, via fone: 81 3636-1156.

#### **5. RECEBIMENTO:**

O recebimento do produto será efetuado pela Servidor da Prefeitura e se dará no local designado neste Termo de Referência, quando será feita a conferência do mesmo. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer imediatamente, os acréscimos ou substituições necessários.

#### **6. ACEITE:**

O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados comprometerem o seu uso adequado.

Caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os produtos serão devolvidos. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor da Prefeitura Municipal do Paudalho, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

#### **7. PAGAMENTO:**

Será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo e confirmação do atendimento às especificações e atesto da fatura.

#### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 06.122.0401.1812.0000 - Elemento Despesa: 44.90.52.

Paudalho, 11 de Outubro de 2018.

José Fernando Moreira da Silva  
Secretário de Governo e Segurança Cidadã

## **ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO Nº 033/2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, (nome) da licitante), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do responsável  
NOME:  
Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE:

**(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,  
FORA DOS ENVELOPES)**

### **ANEXO III DO EDITAL DO PREGÃO Nº 033/2018**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE A TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Nome: \_\_\_\_\_  
N.º da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**(DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02)**

## ANEXO IV - DO EDITAL DO PREGÃO Nº 033/2018

### **DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**ANEXO V DO EDITAL DO PREGÃO Nº 033/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2018.**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM  
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
E  
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A  
SEGUIR:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO /PE** sediada na \_\_\_\_\_ - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, RG. nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_ a empresa....., estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ sob \_\_\_\_\_ o nº....., por \_\_\_\_\_ seu representante \_\_\_\_\_ legal profissão....., cédula de identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de compra e venda com fornecimento integral, tendo em vista o Processo Licitatório nº 081/2018 - modalidade Pregão Presencial nº 033/2018 , homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto deste contrato é **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO KM, ANO/ MODELO 2018 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PAUDALHO - GCMP**, de acordo com a proposta de preços da contratada, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nas suas alterações posteriores e no Pregão nº 033/2018, realizado no dia de , que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - O fornecimento objeto deste contrato será realizado pela CONTRATADA, seguindo rigorosamente as especificações, as demais condições estipuladas e as normas legais em vigor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECIMENTO**

O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do veículo, no prazo de ate 30 dias , o fará mediante verificação a fim de constatar se o produto que está sendo entregue condiz com o licitado. Caso se verifique erro deverá comunicar a autoridade superior e a contratada deverá ser notificada no prazo não superior a 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA dará prévio conhecimento à CONTRATANTE dos preços a serem faturados.

**Parágrafo Segundo** - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas com decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecimento do produto será condicionado à prévia emissão e apresentação de cópia da Nota de Empenho parcial pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no valor do fornecimento.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE através de seu representante legal, delegará, a um ou mais servidores, poderes para assinar as requisições, receber e conferir o produto fornecido, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita o nome destes servidores.

**Parágrafo Quinto** - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 06.122.0401.1812.0000 - Elemento da Despesa: 44.90.52

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, responsável pela prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da Secretaria, a execução das disposições contratuais avençadas no presente contrato;
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato,

caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência necessária;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais, em consequências de fato a ela imputável e relacionados com os serviços executados e fornecimento contratados;
- c) Velar para que a equipe responsável pela entrega do produto, seja convenientemente dimensionada e coordenadas por profissionais habilitados;
- d) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer de seus empregados que não corresponder a confiança da CONTRATADA;
- e) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste Contrato;
- f) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuênciā da CONTRATANTE;
- h) Garantia do produto em 12 meses.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o percentual máximo do valor do contrato permitido por lei, de acordo com o parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**Parágrafo Segundo** – Será vedada, à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuênciā da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO**

O valor total ora contratado será de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**, estabelecido de forma fixa e irreajustável.

## **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista na entrega do veículo com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

**Parágrafo Primeiro** - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

Parágrafo Segundo – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses não poderá ser reajustado, assegurada

a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

**Parágrafo Quarto** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, de acordo com celebração de Termo Aditivo competente.

## **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir entrega do veículo, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada, mediante elaboração de Termo Aditivo competente.

**Parágrafo único** – O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias úteis após a data de recebimento da ordem de fornecimento. A entrega será efetuada em cota única diretamente na sede da Prefeitura Municipal do Paudalho-PE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

O presente instrumento Contratual não sofrerá qualquer reajuste de preços, salvo por mudança decorrente de mudança na economia, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65, Inciso II, alínea "D", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada, estabelecendo o equilíbrio econômico – financeiro inicial, com anuênciam prévia das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES**

De conformidade com o Art. 86, da lei 8.666/93, atualizada, a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da administração, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não incorrerá na multa referida no subitem "b" e "c", supra, quando ocorrer prorrogação do prazo contratual, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos limites legalmente permitidos.

**Parágrafo Segundo** - A cobrança de multa será feita mediante desconto nas faturas, ou, não sendo possível obter o seu valor, será cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - As multas de que tratam esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo Quarta** - Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra "c" do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Quinto** - Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será assegurada a mesma ampla defesa e qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, nos casos enumerados no artigo 78, quando cabíveis à presente contratação, e nas formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

**Parágrafo Primeiro - RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPORTE LEGAL**

Para a execução do presente contrato, bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro** - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o foro da comarca do Paudalho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Paudalho, \_\_ de \_\_ de 2018.

---

**CONTRATANTE:**

---

CONTRATADA:

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº